

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ PRÓ-
REITORIA DE EXTENSÃO / PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 008/2013 – PROEXT/PROEN/ IFCE**

Dispõe sobre os procedimentos na realização de Chamada Externa Pública Simplificada, para seleção de bolsistas que desenvolverão atividades de Professor, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, Campus de Tauá.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital divulga o processo seletivo de profissionais de nível superior para desempenhar as atividades de Professor, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa-Formação.

1.2 Somente poderão participar desse processo seletivo simplificado profissionais que não façam parte do quadro de servidores, ativos ou inativos, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4 O processo seletivo é coordenado por uma Comissão Avaliadora do *campus* Tauá.

1.4 A classificação para as vagas de cadastro de reserva ofertadas neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, que fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Programa.

2. DO PROGRAMA:

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação tem como objetivos:

I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;

III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;

IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional; e

V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

3. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA:

3.1 Poderão submeter-se ao processo seletivo os candidatos que atenderem aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

3.1.1 Para atividade de Professor

- a) formação acadêmica exigida neste Edital;
- b) não ser servidor, ativo ou inativo, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- c) apresentar o termo de disponibilidade (anexo XIV) e o termo de compromisso (anexo XV) devidamente assinados pelo candidato;
- d) comprovar experiência na área do magistério nas disciplinas para a qual concorre;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade	Atribuições	Requisitos mínimos
Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas, material didático (apostilas) e ministrá-las aos beneficiários do PRONATEC; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no sistema SISTE, aba PRONATEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos estudantes, caso necessário; g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e h) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no PRONATEC.	- a) não ser servidor do quadro permanente, ativo ou inativo, dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia; b) ter formação acadêmica compatível com a área de estudo para a qual concorre em concordância com o quadro de vagas informado neste Edital; c) ter experiência como docente e d) ter disponibilidade de até 16 horas semanais.

4.1 As atividades apresentadas neste edital não excederão a carga horária máxima estabelecida pela Resolução N° 04 de 16 de março de 2012, podendo, inclusive, ser inferior.

4.2 Com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC, o horário de trabalho de cada bolsista será definido pela coordenação geral e local do programa, podendo, inclusive, ocorrer modificações na carga horária semanal de trabalho, conforme as necessidades exigidas pelo programa.

4.3 Os profissionais selecionados que trabalhem em outra instituição, pública ou privada, deverão apresentar Termo de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o anexo XIV deste edital.

4.4 Os profissionais da rede pública que forem convocados deverão apresentar declaração de autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor esteja vinculado, informando o horário de trabalho nessa instituição e confirmando sua disponibilidade nos horários que foram disponibilizados ao Pronatec, conforme anexo XIV (DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE) para atuar no programa.

4.5 Os profissionais que não têm vínculo empregatício devem apresentar uma declaração feita de próprio punho informando sua disponibilidade de turno para atuar no Pronatec , campus Tauá.

4.6 O horário e/ou a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa.

4.7 Em função das especificidades do grupo a ser atendido pelo PRONATEC, o desenvolvimento das atribuições poderá, caso necessário, ocorrer em períodos não previstos no calendário acadêmico do IFCE.

4.8 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das ações do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, com o uso de ferramentas ágeis de gestão e de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Gestão Geral do PRONATEC e equipe gestora local, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE N° 04 de 16 de março de 2012.

4.9 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

4.10 Para o encargo de professor, o profissional selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de graduação, desde que atenda aos requisitos do curso.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas na resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012

e na Portaria nº 049/GDG de 27 de setembro de 2013 neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 23/10/2013 e 24/10/2013, na CCA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE - Campus de Tauá no horário de : 8h às 11h e 14h às 16h.

5.3 A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

5.4 Será permitida a inscrição por procuração específica individual, **com firma reconhecida por autenticidade** e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição. Não serão aceitas inscrições via correio, fax, e-mail ou qualquer outra forma.

5.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

5.6 O candidato inscrito para a atividade de professor poderá concorrer em somente um curso e para uma disciplina.

5.7 O candidato inscrito para a atividade de professor poderá, também, inscrever-se para uma das outras atividades, desde que seu perfil atenda aos critérios estabelecidos neste Edital para a referida atividade.

5.8 A não entrega do Termo de Disponibilidade e da documentação exigida no item 7 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção externa simplificada.

5.9 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.10 As informações referentes a vagas destinadas à atividade de Professor constam no anexo XVII – Quadro de divulgação de disciplina e habilitações exigidas/cadastro de reserva.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado no período, horário e local estabelecidos no item 5.2. Na frente do envelope deverá ser colada etiqueta, cujo modelo está disponível no anexo II deste edital.

6.2 Para todas as atividades, os **documentos pessoais, acadêmicos e de experiência profissional devem constar em envelope citado no item 6.1**, acompanhado do formulário

de inscrição fornecido pelo IFCE, conforme o anexo III, para atividade de Professor, preenchido e assinado pelo candidato ou pelo procurador.

a) Os documentos pessoais que deverão constar no envelope, para todas as atividades, são:

- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Cópia do Documento de Identidade autenticada;
- Cópia do CPF autenticada;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Declaração de Disponibilidade devidamente assinada com firma reconhecida– (anexo XIV) e
- Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC assinado com firma reconhecida – (anexo XV).

6.3. Documentos acadêmicos e profissionais que deverão ser apresentados no ato da inscrição, para todas as atividades:

a) Documentos acadêmicos:

- Currículo Lattes ou currículo padrão, **atualizado de 2013**, com foto e os devidos comprovantes de titulação especificados nos modelos do anexo VI (**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE PROFESSOR**,

6.3.1 O Diploma de Graduação, mais certificados de especialização ou outros diplomas de pós-graduação (Mestrado e ou Doutorado), devem ser entregues impressos em duas vias (comprovações devidamente autenticadas em pelo menos uma das vias).

6.3.2 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por certificado (especialização) ou diploma (mestrado e/ou doutorado) **devidamente autenticados em uma das vias**, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, constando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor; e em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira (comprovações autenticadas em uma das vias), devidamente revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.

b) Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser feita por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período, discriminando a data completa do início (dia, mês e ano) e fim do contrato (dia, mês e ano). Caso na Carteira de Trabalho não conste o fim do contrato, o

candidato deverá apresentar uma declaração atualizada da empresa/órgão informando a existência do seu vínculo empregatício com a mesma;

- Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período, discriminando **o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano)**;

- Cópia do contrato de prestação de serviços, voluntário ou remunerado, (demonstrando claramente o período da validade do contrato), acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato, especificando **dia, mês e ano de início** e **dia, mês e ano de término**;

6.3.4 Não serão aceitas, como comprovante de exercício como Professor, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes;

6.3.5 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

6.4 Não será admitida, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega da documentação no ato de inscrição.

7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1 Os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 14º e 15º da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012, durante o período de execução das atribuições.

7.2 Os valores da hora de trabalho, descontados os impostos, são:

Atividades	Valor da bolsa por hora	Carga Horária Semanal
Professor	R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora, já descontados os impostos.	Até 16 horas

7.3 A permanência do bolsista no programa PRONATEC, no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com o Coordenador-adjunto ou, na ausência deste, com a direção local do *campus*, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

7.4 De acordo com as necessidades do programa, e caso haja candidatos classificáveis, a coordenação poderá convocá-los.

7.5 O afastamento do bolsista implica o cancelamento de sua Bolsa.

7.6 As atividades exercidas pelos profissionais, no âmbito do Pronatec, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

7.7 De acordo com a necessidade do desenvolvimento das atividades do Pronatec, os bolsistas poderão desempenhar atividades em horário diverso do informado no formulário entregue no ato de inscrição.

7.8 Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC/Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA:

8.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora, designada pelo Diretor do Campus e gestão local do Pronatec, oficializada por meio de portaria – 049/GDG de 27/08/2013, sendo composta por 03 (três) membros: Diretor do Campus de Tauá e 02 (dois) Técnicos Administrativos. A Comissão será presidida pelo Diretor do Campus Tauá.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos às atividades constará de **duas fases**:

9.1.1 A **primeira fase**, de caráter eliminatório, será constituída por:

- a) análise de ficha de inscrição do candidato, observando o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3 e
- b) análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato – anexo XIV e Declaração informada pela empresa, caso o candidato tenha algum tipo de vínculo empregatício **ou declaração feita de próprio punho pelo candidato caso não tenha vínculo empregatício.**

9.1.2 A **segunda fase**, de caráter classificatório, será constituída de Prova de Títulos.

9.1.2.1 Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos habilitados no subitem 9.1.1

9.1.2.2 A pontuação atribuída nesta fase a cada candidato obedecerá **à análise dos títulos discriminados nos anexos de VI**, considerando as devidas comprovações.

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.2 A classificação final será feita na ordem decrescente do total geral de pontos obtidos pelos candidatos.

10.2.1 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os critérios abaixo para desempate:

a) **Para as atividades de Professor, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:**

- Maior tempo de exercício como Professor;
- Maior pontuação na titulação acadêmica e
- Maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

11. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

11.1 A classificação para o cadastro de reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e consequente recebimento da bolsa-formação do PRONATEC.

11.2 A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Grupo Gestor Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

11.3 O Grupo Gestor do Pronatec Reitoria/Campus de Tauá deverá considerar desistente o profissional que for convocado e não comparecer ao primeiro dia de trabalho.

11.4 Os candidatos serão convocados para o desempenho das atividades citadas, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem decrescente de classificação no cadastro de reserva.

11.5 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito ao posicionamento na lista do cadastro de reserva, restando ao IFCE promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1 As interposições de recursos (formulário do anexo XVI) deverão ser protocoladas pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Comissão Avaliadora do PRONATEC, no Campus de Caucaia, no prazo estabelecido, **conforme anexo I, no horário de 8h às 11h e de 14 às 16h.**

12.2 O recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinado.

12.3 Não serão recebidos novos documentos que deveriam ter sido entregues no ato de inscrição

12.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

12.5 Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.6 Compete à Comissão avaliadora receber os Recursos e julgá-los.

12.7 O resultado do julgamento dos Recursos será divulgado no site do IFCE e no Campus do IFCE responsável pela seleção.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O Cronograma das etapas do processo seletivo deverá ser estabelecido nas Chamadas Externas Simplificadas, contemplando o período **27/09/2013 a 16/10/2013**, tendo em vista que, após a realização do processo seletivo, haverá o planejamento para início das atividades PRONATEC- Bolsa-Formação, previsto para 16/10/2013.

13.2 O processo seletivo poderá ser acompanhado pelo site do IFCE: <http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec>

13.3 O processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Nº	AÇÕES	PERÍODO
01	Período de divulgação do Edital e Inscrições	25/10/2013 e 28/10/2013
02	Divulgação das inscrições deferidas	29/10/2013
03	Interposição de Recurso contra inscrições indeferidas	30/10/2013
04	Resultado da Análise após os Recursos	31/10/2013
05	Resultado Geral	02/11/2013
06	Interposição de Recurso contra resultado geral	03/11/2013
07	Resultado da Análise após Recursos contra o Resultado Geral	04/11/2013
08	Resultado da Análise após Recursos do Resultado Geral	05/11/2013

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Edital será publicado no site do IFCE: <http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec>

14.2 As atividades exercidas pelos profissionais, no âmbito do Pronatec, não caracterizam vínculo empregatício (Lei 12.513 de 26/10/2013) e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.

14.4 Caso necessário, à Comissão avaliadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma, respeitando período estabelecido no item 5.2.

14.5 A não entrega do Termo de Disponibilidade e da documentação exigida no item 7 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção externa simplificada

14.6 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.7 O prazo de vigência deste Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual período.

14.8 Os candidatos convocados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012 e Portaria nº 168 de 07 de março de 2013.

14.9 De acordo com a necessidade do desenvolvimento das atividades do Pronatec, os bolsistas poderão desempenhar atividades em horário diverso do informado no formulário entregue no ato de inscrição.

14.10 Os candidatos deverão apresentar termo de disponibilidade (anexo XI) e termo de compromisso anexo XII devidamente assinados.

14.11 Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC/Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

14.12 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas por meio dos telefones:

(88) 3437-4249.

14.13 Os candidatos serão convocados para o desempenho das atividades citadas, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem decrescente de classificação no cadastro de reserva.

11

14.14 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito ao posicionamento na lista do cadastro de reserva, restando ao IFCE promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em articulação com a Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

Tauá, 24 de outubro de 2013.



Diretor em Exercício do Campus Tauá

Francisco Wilebaldo Fidelix

ANEXO I

CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 008/2013– PROEXT/PROEN/ IFCE - CAMPUS TAUÁ

CAMPUS TAUÁ

CRONOGRAMA

Nº	AÇÕES	PERÍODO
1	Período de divulgação do Edital ,Inscrições e entrega da documentação exigida neste Edital	25/10/2013 e 28/10/2013
2	Divulgação das inscrições deferidas	29/10/2013
3	Interposição de Recurso contra inscrições indeferidas	30/10/2013
4	Resultado da Análise após os Recursos	31/10/2013
5	Resultado Geral	02/11/2013
6	Interposição de Recurso contra Resultado geral	03/11/2013
7	Resultado da Análise após Recursos contra o Resultado Geral	04/11/2013
8	Divulgação do Resultado Final	05/11/2013

ANEXO II
CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 008/2013– PROEXT/PROEN/ IFCE-CAMPUS TAUÁ
MODELO A SER FIXADO NA CAPA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

	SELEÇÃO EXTERNA	
NOME DO CANDIDATO		
ATIVIDADE PARA A QUAL DESEJA CONCORRER		
RUBRIQUE SEU NOME SOBRE O HORÁRIO PARA O QUAL POSSUI DISPONIBILIDADE		
MANHÃ	TARDE	NOITE

ANEXO III

**CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 008/2013– PROEXT/PROEN/ IFCE
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATIVIDADE DE PROFESSOR**

CAMPUS DE CONCORRÊNCIA: TAUÁ

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)		
Nome:		
CPF:	RG:	Data de Emissão: / /
Data Nascimento: / /		
Endereço Residencial:		
Município:		UF: CEP:
Telefone Fixo: ()		Celular: ()
e-mail:		
CURSOS/DISCIPLINAS – Disciplina a qual concorre : _____		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)		
Escolaridade	Nome do Curso	Sigla Instituição
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		

ANEXO VI

CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 008/2013– PROEXT/PROEN/ IFCE

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE PROFESSOR

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR		PONTUAÇÃO
4.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (não acumulativa)		
a) Graduação na área		2 pontos
b) Especialização na área		4 pontos
c) Mestrado na área		5 pontos
d) Doutorado na área		7 pontos
4.2 EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		PONTUAÇÃO
Unitário		Máximo
Docência na educação profissional técnica de nível médio	1,0 ponto por semestre letivo	5,0 pontos
Docência em programas de inclusão social no âmbito da educação	1,0 ponto por semestre letivo	7,0 pontos
Docência no Ensino Médio	0,5 ponto por semestre letivo	1,5 pontos
Docência na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.	0,5 ponto por semestre letivo	1,0 pontos
Pontuação Máxima		21,5 PONTOS

Local e Data

Assinatura do Candidato

ANEXO XIV
CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 008/2013– PROEXT/PROEN/ IFCE
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA TODAS AS ATIVIDADES

Eu, _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de _____ nas ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da atividade pleiteada, descrita por meio da Chamada Externa Simplificada, ciente de que priorizarei a qualidade e o bom andamento das atividades desempenhadas no IFCE/Campus Tauá, conforme disposto na Resolução CD/FNDE N. 04 de 16/03/2012.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura

Nome por Extenso: _____

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (PARA PROFISSIONAIS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES)

Declaro estar ciente de que _____, lotado no (na) _____, exercendo a função de _____, sob a matrícula Nº _____, selecionado(a), na condição de bolsista, para exercer a atividade de _____ no âmbito do PRONATEC, apresentou horários de atuação no referido programa, compatíveis com sua programação de trabalho regular nesta instituição, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas.

_____, _____ de _____ de _____.
Local

Assinatura do Chefe Imediato
Assinatura e Carimbo

Fls. 02 - PARA IMPRESSÃO NO VERSO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA
AS ATIVIDADES

PARECER SETOR DE PESSOAL

De Acordo:

Em __ / __ / ____

Assinatura e carimbo do responsável

AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL

Autorizo:

Em __ / __ / ____

Direção Geral

ANEXO XV
CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 008/2013– PROEXT/PROEN/ IFCE

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF: _____, aprovado(a) na seleção para atividade de _____, declaro ter ciência das informações contidas na Chamada Externa Simplificada Nº **02/2012/PROEX/IFCE** e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista no âmbito do PRONATEC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir a carga horária semanal estabelecida para a atividade à qual fui selecionado(a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

II – comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, consoante às normas definidas pela Lei 12.513 de 2011, Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012 e pelo IFCE/Gestão Geral do PRONATEC;

III – cumprir as atribuições determinadas pela Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012 atendendo aos prazos solicitados pela equipe gestora do Programa no *campus*, bem como pela Gestão Geral do Pronatec no IFCE; e

Finalmente, que estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer ato de má-fé, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição proporcional e imediata dos recursos, de acordo com os parâmetros previstos em lei competente.

_____, _____, de _____ de 2013.
Local

Assinatura do bolsista

ANEXO XVI
CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 008/2013– PROEXT/PROEN/ IFCE
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA DE
SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC CAMPUS
.....PUBLICADO EM xx/xx/2013

Eu, _____, portador (a) do documento
de identidade nº. _____, cpf nº. _____, inscrito (a) para
concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC à atividade de

_____ apresento recurso junto à Comissão Avaliadora do processo seletivo para bolsista das
atividades Pronatec.

A decisão objeto de contestação é: _____

_____ (explicitar a decisão
que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

ANEXO XVII

CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 008/2013– PROEXT/PROEN/ IFCE

QUADRO MODELO – DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR

CURSO: Técnico em Informática

DISCIPLINA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Engenharia de Software	1	4	Bacharelado em Ciência da Computação, Tecnologia em Telemática, Sistemas de Informação ou áreas afins.